



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$
Avulso: Número de duas páginas \$30			
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Resolução da Assembleia Nacional — Ratifica os decretos-leis n.ºs 27:492, 27:494 e 27:496.

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto-lei n.º 27:207, que reorganiza os serviços do Ministério da Agricultura.

Rectificação ao mapa II anexo ao decreto n.º 27:426, que reorganizou os quadros do pessoal dos estabelecimentos dependentes da Direcção Geral de Assistência, inserto no *Diário do Governo* n.º 25, de 30 de Janeiro findo.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 27:533 — Elimina e introduz no índice remissivo da pauta de importação várias rubricas e respectivas remissões e altera as actuais remissões das rubricas «Flores argentinas (óxido de antimónio)» e «Fosfatos de cálcio».

Decreto n.º 27:534 — Altera a redacção de vários artigos da pauta de importação, elimina e insere no índice remissivo da mesma pauta várias rubricas e respectivas remissões.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo Francês, em nome dos Estados do Levante sob mandato francês (Síria e Líbano), aderido à Convenção internacional, assinada em Roma em 9 de Dezembro de 1907, para a criação em Paris da Secretaria de Higiene Pública.

Aviso — Torna público ter o Peru ratificado a Convenção relativa à circulação de automóveis, assinada em Paris em 24 de Abril de 1926.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 27:535 — Aprova o regulamento dos concursos para o provimento de lugares técnicos dos serviços meteorológicos dependentes das Universidades.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia Nacional

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

São ratificados, pura e simplesmente, os decretos-leis n.º 27:492, publicado no *Diário do Governo* n.º 15, 1.ª série, de 19 de Janeiro de 1937; n.º 27:494, publicado no *Diário do Governo* n.º 21, 1.ª série, de 26 de Janeiro de 1937; n.º 27:496, publicado no *Diário do Governo* n.º 23, 1.ª série, de 28 de Janeiro de 1937.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Fevereiro de 1937.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 269, 1.ª série, de 16 de Novembro de 1936, pelo Ministério da Agricultura, Gabinete do Ministro, o decreto-lei n.º 27:207, que reorganiza os serviços do mesmo Ministério, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 216.º, onde se lê: «... ao abrigo do disposto no artigo 23.º do decreto n.º 25:166, de 30 de Dezembro de 1935, ...», deve ler-se: «... ao abrigo do disposto no artigo 23.º do decreto n.º 26:166, de 30 de Dezembro de 1935, ...».

Em 19 de Fevereiro de 1937.—*António de Oliveira Salazar*.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 25, 1.ª série, de 30 de Janeiro findo, pelo Ministério do Interior, Direcção Geral de Assistência, o mapa II anexo ao decreto n.º 27:426, de 31 de Dezembro de 1936, determino que se elimine na letra X o electricista dos Hospitais da Universidade de Coimbra, já incluso na letra T.

Em 20 de Fevereiro de 1937.—*António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto n.º 27:533

Ouvido o Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro: Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São eliminadas do índice remissivo da pauta de importação as seguintes rubricas:

Celulóide e pastas semelhantes:

Em fôlhas mesmo coladas:

Com dizeres.

Sem dizeres.

Etiquetas:

De celulóide e pastas semelhantes:

Com dizeres.

Sem dizeres.

Fôlhas:

De celulóide e pastas semelhantes, incluindo as coladas.

Gelatina:

Em lâminas, com dizeres.

Lâminas:

De gelatina, galalite e pastas semelhantes, com dizeres.